



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 441, de 24/Novembro/1993

"Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Participar de Consórcio com os Municípios de Passa Quatro, Itanhandu, Pouso Alto e São Lourenço todos do Estado de Minas Gerais, mais o Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, para a consecução dos seguintes objetivos:

a) planejar, adotar e executar programas e medidas a promover, acelerar e desenvolver em conjunto, em caráter cultural, educacional e turístico, a reativação do transporte ferroviário de passageiros, no trecho compreendido entre a cidade de Cruzeiro e a cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais;

b) implementar, visando a viabilidade desse empreendimento, a celebração de Convênios entre os municípios consorciados a Rede Ferroviária Federal S/A e a Associação Brasileira de Preservação Ferroviária, ficando o Executivo Municipal de São Sebastião do Rio Verde-MG autorizado, para essa finalidade, a partir da data da publicação desta Lei.

II - Integrar pessoa Jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Parágrafo Único - O Consórcio somente será assinado por Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Artigo 2º - Fica concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3º - As despesas com o cumprimento desta Lei, se farão através das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam' cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 24/Novembro/1993.

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

24/11/93

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

24/11/93